

RESOLUÇÃO CMDPI/GRAVATÁ Nº 010/2025

CHAMA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, COM SEDE NESTA MUNICIPALIDADE, APRESENTAREM PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ADVINDOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá/PE – CMDPI Gravatá, com arrimo na Lei Municipal nº 3.354/2006, com fulcro na Lei Municipal nº 3.784/2018, e ainda observando seu Regimento e Deliberações do Pleno, a Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011, e claro, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 10.741/2003, no uso de suas atribuições, e considerando:

O lançamento do Edital Social Idoso do Banco do Nordeste do Brasil, via Fundo de Direitos da Pessoa Idosa;

Considerando, também, o aludido instrumento editalício assevera a possibilidade de financiamento de projetos voltados ao público das pessoas idosas; e

Considerando, por fim, que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa soma 12 (doze) organizações filiadas que desenvolvem ações e serviços voltados à pessoa idosa no Município, sediadas no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Prover CHAMAMENTO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, APRESENTAREM PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, PARA QUE SEJAM SELECIONADOS E SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DE FINANCIAMENTO PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.

Art. 2º Não há mais limitação quanto ao número de projetos apresentados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ao Banco em questão, e recomendamos a leitura atenta dos instrumentos ora remetidos e informamos que os interessados devem fazer remessa dos projetos até às 12h do dia 15 de setembro de 2025, através de ofício, contendo, descrição, cronograma de execução e a planilha orçamentária, com descrição das principais linhas de

receitas e despesas, e Plano de Trabalho, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail idosogravataconselho@gmail.com.

Art. 3º No Ofício que remeter o projeto, deve constar os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, e o código PIX, e ainda, apensos os seguintes documentos da Organização concorrente, devendo, ainda, conter, a título de anexos:

- a) Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;
- b) Comprovante de Domicílio da Sede;
- c) Certidão Negativa do Município;
- d) Certidão Negativa do Estado;
- e) Certidão Negativa da União;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa do TST;
- h) Cópia simples e legível do Estatuto Social;
- i) Cópia simples e legível do Regimento Interno;
- j) Ata da Eleição da atual Presidência e Diretoria;
- k) Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovante de residência do(a) presidente e do(s) vice-presidente;

Art. 4ª Os projetos serão apreciados ou não, em sessão ordinária a realizar-se aos 16 de setembro de 2025, pelas 14h30, na sede deste Conselho, sendo facultado a cada organização o prazo de no máximo 8 (oito) minutos para apresentar seu(s) projeto(s).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deve ser publicizada no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município, bem como, via ofício circular, a cada uma das 12 (doze) entidades filiadas e aptas a concorrerem a tal financiamento.

Gravatá, aos 22 de agosto de 2025.

JOÃO CORDEIRO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente

CMDPI de Gravatá